



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim Especial do Exército

Nº 11/2019

Brasília-DF, 7 de novembro de 2019.

BOLETIM ESPECIAL DO EXÉRCITO

Nº 11/2019

Brasília-DF, 7 de novembro de 2019

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

Sem alteração.

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS

PORTARIA Nº 9-CPO, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019.

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos quadros de acesso por escolha, para as promoções em 31 de março de 2020.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÕES DE OFICIAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XI e XIII do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001, combinado com o prescrito nas Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso por Escolha (QAE), para as promoções em 31 de março de 2020.

Art. 2º Os comandantes das Organizações Militares (OM), que possuem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, devem, entre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de controle periódico de saúde/militares em geral ou verificação de capacidade laborativa, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 31 de março de 2020;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDGP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEX);

III - designar, em BI, Comissão de Exame de Dados Individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções (oficiais-generais e coronéis), conforme modelo do Anexo B, publicando-o em BAR, até 15 de dezembro de 2019;

IV - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração, de próprio punho, que não responde a processo criminal na justiça comum, federal ou militar;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM); e

3. cópias do extrato da Ficha Cadastro e da Ficha Disciplinar.

b) acessem o sítio eletrônico do Departamento-Geral do Pessoal (DGP) na rede mundial de computadores (**Internet**), campo Informações do Pessoal, e tomem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

V - informar, até 30 de dezembro de 2019, aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes as alterações encontradas pela Comissão de Exame de Dados Individuais, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP, na **Internet**;

VI - determinar ao Chefe da Seção de Pessoal da OM que tome as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

VII - com relação aos coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade:

a) remeter para o endereço eletrônico da Diretoria de Avaliação de Promoções (DA Prom) - daprom.qae@dgp.eb.mil.br, até 30 de dezembro de 2019, 1 (uma) via da Ficha de Dados Funcionais de Coronel Incluído nos Limites (conforme modelo do Anexo E), digitalizada (formato de arquivo de processamento de texto ".doc" ou compatível), cujo modelo digital está disponível para **download** no sítio eletrônico da DA Prom na **Internet**, por meio do caminho legislação/promoções/oficiais/cadernos informativos (não há necessidade de envio, caso tenha sido remetida anteriormente e o coronel a que se refira não tenha registros novos na BDCP);

b) caso a sua foto 3x4 cm constante do SiCaPEX não tenha sido feita no posto atual, colorida e sobre fundo branco, com o uniforme 5º Z1 e de frente, determinar que seja atualizada, digitalizada com resolução 300 dpi (formato de arquivo de imagem ".jpg" ou ".jpeg") e, em seguida, encaminhada à Seção de Pessoal da OM; e

c) informá-los que, no sítio eletrônico da DA Prom na **Internet**, em Cadernos Informativos, encontra-se disponível o caderno "O Coronel em Quadro de Acesso por Escolha", que busca elucidar eventuais dúvidas a respeito da situação dos integrantes desse quadro, face à legislação em vigor.

VIII - informar à DA Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até a data de promoções, tais como:

a) pedido de transferência para a reserva remunerada;

b) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

- c) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;
- d) prisão em flagrante delito;
- e) submissão a Conselho de Justificação;
- f) prisão preventiva, em virtude de inquérito policial ou Inquérito Policial Militar (IPM) instaurados;
- g) falecimento;
- h) entrada em Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP), Acompanhar Cônjuge ou Companheiro (a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);
- i) passagem à situação de **sub judice** ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum;
- j) situação de agregação ou reversão;
- k) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;
- l) demissão;
- m) em dívida com a Fazenda Nacional, por alcance;
- n) indiciamento em Inquérito Policial Militar, com vistas ao previsto no inciso XIV do art. 58 do Regulamento, para o Exército, da Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (RLPOAFA), aprovado pelo Decreto nº 3.998, de 5 de novembro de 2001;
- o) desaparecimento, extravio ou deserção; e
- p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 35 e 36 da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), e no § 3º do art. 3º das Instruções Gerais para Promoção de Oficiais da Ativa do Exército (EB10-IG-02.001), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.521, de 19 de dezembro de 2014.

§ 1º Os oficiais-generais abrangidos pelos limites de antiguidade, no que se refere aos documentos listados nos itens da alínea "a" do inciso IV do **caput** deste artigo, devem apresentar apenas o extrato da sua Ficha Cadastro.

§ 2º Em todas as informações citadas no inciso VIII do **caput** deste artigo devem constar, obrigatoriamente:

- I - posto do militar;
- II - Arma, Quadro ou Serviço;
- III - número de identidade militar;
- IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, Seção Judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Estão dispensados de providenciar a documentação ou realizar os procedimentos previstos no art. 2º desta Portaria, os coronéis abrangidos pelos limites de antiguidade, que:

I - não atenderem ao prescrito nos art. 8º, 9º e 13º do RLPOAFA, pois não podem figurar em QAE; ou

II - não são integrantes das seguintes turmas de formação:

a) combatentes: 1990;

b) intendentess: 1990;

c) engenheiros militares: das Tu 1988, 1989, 1990 e 1991; e

d) médicos: 1991, 1992.

Parágrafo único. É obrigatória a publicação deste ato de dispensa em BI da OM de vinculação do militar.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO A - LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO POR ESCOLHA, PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO B - MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS.

ANEXO C - ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO.

ANEXO D - CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 2020.

ANEXO E - MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES.

ANEXO A
LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO POR ESCOLHA, PARA AS PROMOÇÕES EM 31 DE MARÇO DE 2020.

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN EX

Gen Div	Limite para a organização do QAE
Gen Div Cmb	Até o Gen Div ACHILLES FURLAN NETO (inclusive).

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN DIV

Gen Bda	Limites para a organização dos QAE
Gen Bda Cmb	Até o Gen Bda LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO (inclusive).
Gen Bda Int	Até o Gen Bda MARCIO CORDEIRO FREIRE (inclusive).
Gen Bda Eng Mil	Até o Gen Bda ARMANDO MORADO FERREIRA (inclusive).
Gen Bda Med	Até o Gen Bda ANTÔNIO CARLOS CID JUNIOR (inclusive).

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE GEN BDA

Cel A/Q/Sv	Limites para a organização dos QAE
Infantaria	Até o Cel SERGIO BORGES MEDEIROS DA SILVA (inclusive).
Cavalaria	Até o Cel ANTÔNIO CÉSAR GOULARTE RONDON (inclusive).
Artilharia	Até o Cel MARCELO SILVA RODRIGUES (inclusive).
Engenharia	Até o Cel JOSÉ DIDEROT FONSECA JÚNIOR (inclusive).
Comunicações	Até o Cel PAULO SERGIO REIS FILHO (inclusive).
Material Bélico	Até o Cel ANDRÉ LUÍS CORREIA DE CASTRO (inclusive).
Intendência	Até o Cel MARCELO DE FREITAS TORRES (inclusive).
Quadro de Engenheiros Militares	Até o Cel MARCELLO MENEZES EIFLER (inclusive).
Saúde (Médicos)	Até o Cel MARCELO RODRIGUES DA CUNHA (inclusive).

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM: BI que determinou o Exame:

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	Alterações (legenda)	Providências adotadas e/ou outras informações
Gen Bda (000000000-0) José da Silva	I1,V1,D1	-----
Cel Cav (999999999-9) João Santos	I2, V3, D3	DIEx nº ____, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planeja- mento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

- (1) Sem alteração.
- (2) Título de eleitor com número errado.
- (3) Falta resultado do TAT/20__
- (4)

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

- (V1) Sem alteração.
- (V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
- (V3) Não consta Medalha do Pacificador.
- (V4)

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

- (D1) Sem alteração.
- (D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ...
- (D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ...
- (D4)

Quartel em _____, ____ de _____ de 20__.

Nome completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

ANEXO C
ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 15 de novembro de 2019, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na Internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

- a. gerar o RIProm e imprimir-lo, em formato de arquivo PDF (**Portable Document Format**);
- b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;
- c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à Seção de Pessoal da OM;
- d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a (s) alteração (ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a (s) correção (ões); e
- e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

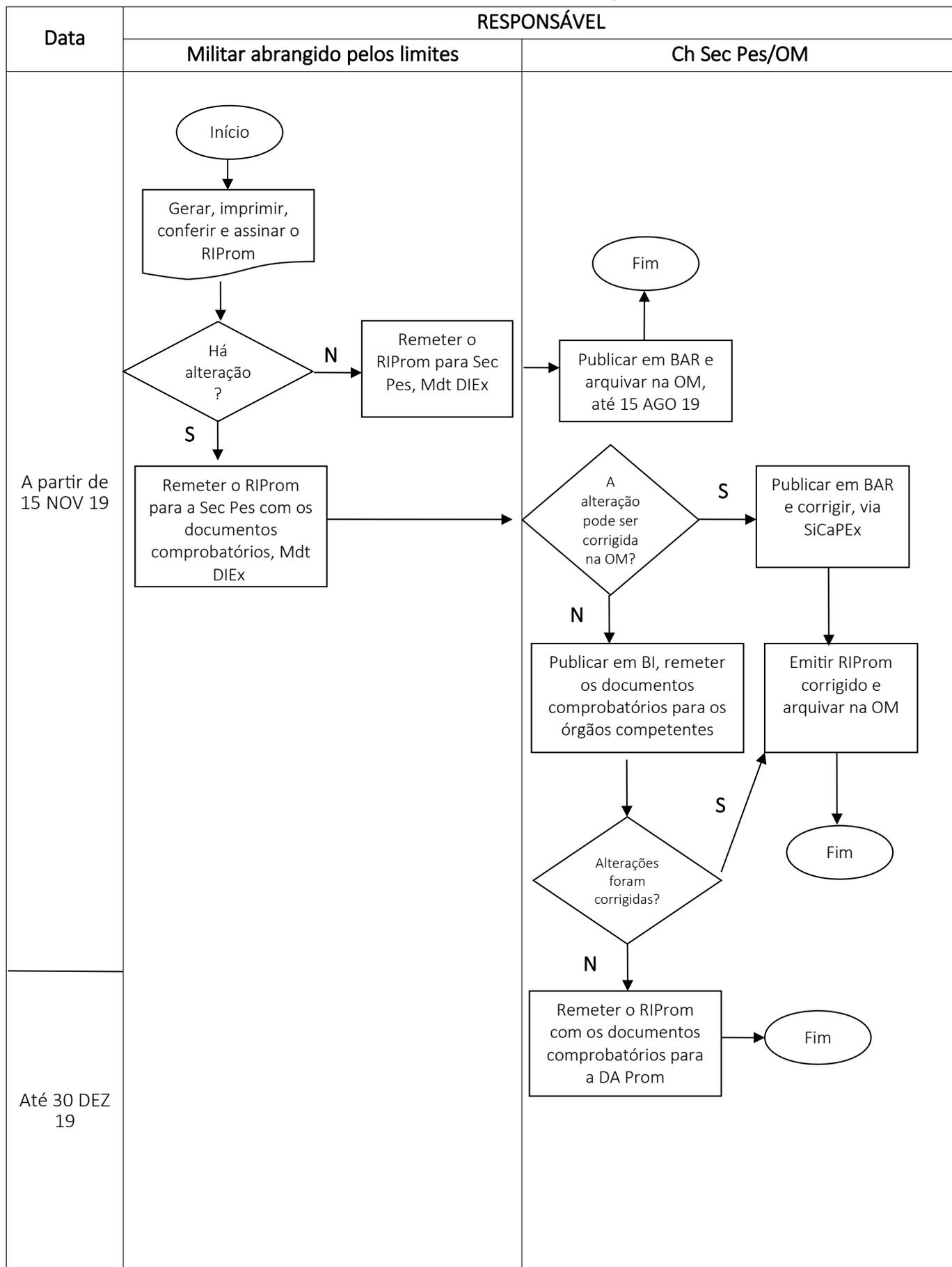
2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

- a. publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração;
- b. arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração; e
- c. com relação aos relatórios com alteração:
 - 1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na Internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e
 - 2) no caso de as alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a DA Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 30 de dezembro de 2019.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO



ANEXO D
CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES
EM 31 DE MARÇO DE 2020

RESPONSÁVEL/ EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	DGP	CPO
Disponibilização do RIProm.			15 NOV 19	
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 15 NOV 19			
Data limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.		15 DEZ 19		
Data limite para entrada, na DA Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências e das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.		30 DEZ 19		
Publicação dos QAE em Boletim de Acesso Restrito do Exército.				Até 21 FEV 20
Publicação, em Boletim Especial do Exército, das Listas de Escolha.				Até 24 FEV 20
Publicação, em Boletim Especial do Exército, do número de vagas abertas para as promoções.				Até 21 MAR 20

ANEXO E
MODELO DE FICHA DE DADOS FUNCIONAIS DE CORONEL INCLUÍDO NOS LIMITES

Posto / Nome:	Arma / Quadro / Serviço:	
Idt:	Telefones funcionais:	RITEx:

PRINCIPAIS FUNÇÕES DESEMPENHADAS (Exceto Cmdo/Ch/Dir OM e Instr Estb Ens)									
Of Subalterno		Of Intermediário			Of Superior				
Função	Ano	Função	Ano	Major		Tenente-Coronel		Coronel	
				Função	Ano	Função	Ano	Função	Ano

Função atual:

CMDO/CH/DIR OM (U E SU)			INSTRUTOR		
OM	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)	EE	Data de início (Mês / Ano)	Data de término (Mês / Ano)

TRABALHOS ÚTEIS (IR 20-03)				CITAÇÕES DE MÉRITO (IR 30-09)		
Categoria	Título	Menção	Boletim do EME que aprovou	TIPO	Ação destacada no cumprimento do dever	Ação meritória de caráter excepcional
Documento do DGP que publicou a homologação:						

Obs: remeter cópia da folha das alterações onde está transcrita a homologação.

CURSOS / ESTÁGIOS / MISSÕES NO EXTERIOR (IG 10-55)		
Curso / Estágio / Missão	Período (Mês / Ano)	País
Encarregado do Setor de Pessoal da OM	Coronel incluído nos limites	

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

Sem alteração.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Bda FRANCISCO HUMBERTO MONTENEGRO JUNIOR
Secretário-Geral do Exército